

LEI Nº 446 / 2018

Ipu/CE, 25 de outubro de 2018

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria de Educação – FME – recursos ordinários	
06.1236400462.014	Apoio Financeiro ao estudante Universitário	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	430.000,00
	SUB TOTAL	430.000,00
07	Secretaria de Saúde	
07.1030300342.034	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – vinculados	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Pessoas Físicas	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	10.000,00
	SUB TOTAL	40.000,00
07	Secretaria de Saúde	
07.1030300342.035	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – Ordinários	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Pessoas Físicas	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	5.000,00
	SUB TOTAL	15.000,00
	TOTAL GERAL	485.000,00



Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do referido crédito serão obtidos na forma do inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 que serão demonstrados no Decreto e abertura.

Art. 3º - Fica autorizado a abrir crédito suplementar as respectivas dotações até o limite dos seus respectivos valores.

Art. 4º - Fica autorizado a modificar o Plano Plurianual – PPA 2017/2018

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu (CE) em 25 de outubro de 2018



CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL